Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 97 /2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM.

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente REQUERIMENTO ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente e dos demais setores responsáveis, solicitando as seguintes informações e documentos relativos às obras de construção, estruturação e implantação do Complexo de Segurança Alimentar:

Diante disso, REQUER-SE ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

1. Qual é o percentual atual de execução física da obra do Complexo de Segurança Alimentar? Informar o percentual concluído e o pendente com base na medição técnica mais recente e sua respectiva data.

2. Qual era o prazo original previsto para conclusão e entrega da obra? Informar a data contratual inicial, eventuais prorrogações e a data atualmente prevista para a finalização e inauguração.

3. Por quais motivos a obra ainda não foi entregue e disponibilizada para pleno funcionamento? Apresentar explicação detalhada e documentada (causas técnicas, administrativas, financeiras, contratuais, de projeto, execução ou outras).

4. Quais etapas e serviços já foram concluídos e quais permanecem pendentes (estrutura, acabamentos, instalações elétricas/hidráulicas, câmaras frias, área de processamento e armazenamento de alimentos, acessibilidade, segurança, equipamentos, ligações de serviços públicos, etc.)?

5. Qual a situação atual da obra (em andamento, paralisada, parcialmente executada ou aguardando providências)? Caso haja paralisação, informar datas, motivos determinantes e medidas adotadas para a retomada dos serviços.

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

6. Encaminhar cópia integral do cronograma físico-financeiro atualizado. Caso não exista, esclarecer como a Administração acompanha e planeja a finalização do empreendimento.

7. Qual o valor inicialmente contratado e o valor atualizado do contrato? Informar valores empenhados, liquidados, efetivamente pagos, saldo contratual e montante necessário para a completa conclusão.

8. Quais fontes de recursos financiam ou financiaram a obra (Município, Estado, União, emendas parlamentares, convênios)? Indicar os órgãos concedentes, valores recebidos, utilizados e saldos remanescentes.

9. Os recursos necessários para concluir a obra e equipar o Complexo estão garantidos e disponíveis? Se negativo, informar o valor estimado pendente, a fonte prevista e as providências adotadas para viabilizar a alocação dos recursos.

10. Houve aditivos de prazo ou valor, alterações de projeto, reajustes, notificações ou sanções aplicadas à empresa executora? Apresentar justificativas detalhadas e cópias dos respectivos documentos e termos aditivos.

11. Qual a empresa responsável pela execução da obra? Informar razão social, CNPJ, número do contrato, valor, vigência, responsável técnico e o fiscal/gestor designado pela Prefeitura.

12. Quais vistorias técnicas foram realizadas no local, por quais órgãos/profissionais e em quais datas? Encaminhar cópia dos relatórios, laudos e notificações emitidos.

13. Foram realizadas ou pendem vistorias do Corpo de Bombeiros (AVCB), Vigilância Sanitária, Obras, Acessibilidade ou emissão de licenças e alvarás operacionais? Informar os prazos de regularização junto aos órgãos competentes.

14. A obra foi objeto de recebimento provisório ou definitivo? Se sim, encaminhar os termos; se não, esclarecer formalmente quais requisitos e pendências obstam o recebimento.

15. Foram identificados defeitos, inconformidades ou necessidade de reparos e refazimento de serviços na edificação? Detalhar ocorrências, responsáveis e prazos estipulados.

16. Encaminhar boletins de medição, notas fiscais, atestes e relatórios de fiscalização que fundamentaram os pagamentos efetuados até a presente data.

17. Houve paralisação, abandono do canteiro, substituição de empresa ou rescisão contratual? Informar circunstâncias e efeitos administrativos adotados.

18. A Prefeitura realizou reuniões ou tratativas com entidades sociais, produtores locais, conselhos municipais ou beneficiários sobre a conclusão e operação do espaço? Informar encaminhamentos e decisões registradas.

19. Após a conclusão física, quais providências operacionais ainda serão necessárias para a abertura e efetivo funcionamento (aquisição de equipamentos de refrigeração/cozinha, logística, mobiliário, contratação/designação de equipe, licenciamentos sanitários)?

20. Qual é a data oficial prevista para conclusão, vistoria final, recebimento e entrega do Complexo de Segurança Alimentar à população de Biritiba Mirim?

21. Existe plano de ação formal para sanar as pendências e concluir a obra? Encaminhar cópia integral do documento.

22. Encaminhar cópia dos seguintes documentos pertinentes ao processo:

a) Projetos básico e executivo atualizados;

b) Processo administrativo de contratação e termo de contrato;

c) Planilha orçamentária e memorial descritivo;

d) Cronogramas físico-financeiros (original e atualizado);

e) Ordens de serviço, medições e comprovantes de pagamento;

f) Termos aditivos, relatórios de fiscalização, licenças ambientais, alvarás e habite-se.

JUSTIFICATIVA

A apresentação do presente requerimento encontra sólido e incontestável respaldo nos ditames da **Constituição Federal de 1988**, na legislação federal regente da matéria, bem como na Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sob a ótica constitucional, o **art. 37**, *caput*, da Carta Magna consagra expressamente que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. A demora injustificada ou a paralisação na entrega de uma obra pública de relevante interesse social ofende de maneira frontal o princípio da eficiência, que impõe ao gestor público o dever de otimizar recursos, alcançar resultados úteis à sociedade e cumprir cronogramas com presteza e qualidade, bem como o princípio da moralidade administrativa, que repudia a inércia estatal lesiva ao erário e à coletividade.

Ademais, o direito público subjetivo de acesso à informação — pressuposto inafastável do Estado Democrático de Direito — encontra guarida no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, o qual assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, preceito este regulamentado e detalhado pela **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. A recusa ou a omissão injustificada no fornecimento de dados atinentes à gestão de obras públicas configura obstáculo indevido ao controle social e à transparência.

No âmbito das prerrogativas inerentes ao Poder Legislativo, compete privativamente à Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os atos da administração financeira e a execução de contratos administrativos de obras e serviços públicos. Essa função fiscalizatória, de índole político-institucional, é essencial para o equilíbrio entre os Poderes (sistema de freios e contrapesos) e para a salvaguarda do erário. No plano local, tal competência fiscalizatória é exercida em estrita conformidade com a **Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim** e com as normas regimentais desta Casa Legislativa, legitimando plenamente a formulação de questionamentos pormenorizados ao Chefe do Executivo e aos seus secretários.

Cumpre destacar, sob a perspectiva socioeconômica e humanitária, que a implantação do **Complexo de Segurança Alimentar** representa obra de inquestionável relevância estratégica para o município. A segurança alimentar e nutricional constitui direito fundamental conexo à dignidade da pessoa humana e ao direito social à alimentação **(arts. 6º e 227 da CF/88)**, sendo dever do Estado implementar políticas públicas estruturantes voltadas ao abastecimento, apoio à agricultura familiar, combate à fome, redução das desigualdades sociais e garantia de suporte às populações em situação de vulnerabilidade. A postergação na entrega do complexo gera graves prejuízos de ordem coletiva, privando a municipalidade de um equipamento público indispensável para o desenvolvimento local.

Sob o prisma da **Lei Federal nº 8.666/1993** e da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Administração Pública tem o dever estrito de fiscalizar rigorosamente a execução dos contratos administrativos, aplicando as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, exigindo a fiel observância dos cronogramas físico-financeiros e coibindo qualquer desvio de finalidade, sobrepreço ou superfaturamento. A verificação da lisura nos pagamentos efetuados em cotejo com as medições reais, a análise da necessidade de eventuais termos aditivos de prazo ou valor e a verificação do cumprimento das exigências de licenciamento ambiental, sanitário e de segurança (como AVCB) são matérias que exigem rigoroso escrutínio por parte deste Parlamento.

Portanto, o presente pleito não possui caráter punitivo apriorístico ou presunção infundada de irregularidade, consubstanciando-se, ao revés, no estrito cumprimento do múnus público constitucional de fiscalizar, propor soluções, zelar pela probidade administrativa e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade biritibana.

Por fim, requer-se que as informações prestadas sejam acompanhadas de toda a documentação comprobatória pertinente, viabilizando a análise técnica aprofundada por esta Casa e a efetiva prestação de contas à população.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 27 de outubro de 2026.

REJEITADO
Sala das sessões, em 03 / 11 / 2026

Câmara Municipal
Biritiba Mirim

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 / 11 / 2026

F.A.B. Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO
Vereador – Podemos